



EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021

DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2021

LOCAL: PARQUE DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.936/0001-68, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, de conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2127/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL**, tipo de avaliação **"MAIOR LANCE"**, objetivando para a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS** discriminados no anexo I deste edital e declarados inservíveis ao Município de Três Barras do Paraná.

1.2. A sessão pública de habilitação e julgamento das propostas será realizada nas dependências do **PARQUE DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, situado na Rua Recife, 506, Centro, Três Barras do Paraná/PR, no dia **25/11/2021, às 10h**, e será conduzida pelo leiloeiro, designado nos autos do processo em epígrafe.

1.3. Se no dia supracitado não houver expediente, a sessão de julgamento referente a este Leilão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Leilão Público tem por objeto a **ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL** conforme discriminados no Anexo I deste edital.

3. DOS BENS A LEILÃO

3.1. O bem selecionado para o leilão, constante no lote descrito no Anexo I, será levado ao leilão nas condições em que se encontra.

3.2. Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado do bem, o lote estará disponível para visita pública no Parque de Máquinas do Município de Três Barras do Paraná, sito à Rua Recife, 506, centro, Três Barras do Paraná/PR.

3.2.1. O bem objeto deste Leilão está franqueado a visita nos horários das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, do dia 26/10/2021 até o dia 24/11/2021 e no dia 25/11/2021 até às 09h.

3.3. O bem será alienado em caráter *"ad corpus"*, no estado de conservação em que se encontra, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de Três Barras do Paraná, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeitos(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens.

4. DOS PROCEDIMENTOS E DOS LANCES

4.1. O leiloeiro ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar o maior valor ao preço do lote em questão (lance).

4.2. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para o lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

4.3. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e analisará com a comissão se o bem do lote em questão lhe será adjudicado.

4.4. O bem a ser alienado foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município e será adjudicado a quem der o maior lance partindo do preço mínimo de avaliação.

4.5. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote.

4.6. A diferença mínima entre os lances ofertados será de 200,00 (duzentos reais), havendo oportunidade e conveniência, poderão, a critério do Leiloeiro, ser aceito lances inferiores ao estabelecido neste subitem.

4.7. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Poderá participar da presente alienação com a modalidade leilão, ou seja, ofertar lances, qualquer pessoa física ou jurídica, as quais deverão estar presentes na sessão e apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

5.1.1. Pessoa Física:

- a) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
- c) Comprovante de endereço.

5.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Ato constitutivo e suas alterações ou ultima alteração consolidada;
- c) Cédula de Identidade e CPF do Representante Legal.

5.1.2.1. O licitante interessado em participar do Leilão Público poderá ser representado por intermédio de procurador legalmente indicado, para tanto, deverá apresentar procuração por instrumento público devidamente lavrada em cartório.

5.2. Não poderão participar deste Leilão:

- a) Pessoa (física ou representante legal de pessoa jurídica) menor de idade;
- b) Pessoa (física ou jurídica) declarada inadimplido em processos de Leilão Público Oficial, mediante declaração de inadimplência expedido por leiloeiro oficial;
- c) Funcionários do Município de Três Barras do Paraná, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for (inciso III, Lei nº 8.666/93).

5.3. Aberta a sessão, o licitante, pessoa física ou jurídica, deverá se credenciar perante o leiloeiro oficial. Os documentos a serem apresentados, conforme descritos no item 5.1 deste Edital, deverão ser de forma original ou cópias autenticadas em cartório.

6. DO PAGAMENTO



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

6.1. Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros.

6.2. Os bens serão vendidos rigorosamente à vista ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias para pagamento, a quem oferecer o maior lance, respeitados os valores mínimos para a alienação.

6.2.1. Os pagamentos deverão ser realizados pelo arrematante no prazo definido neste item, mediante depósito devidamente identificado, na **conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ nº 10.931-2, Agência nº 4788-0 do Banco do Brasil S.A.**

6.3. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Três Barras do Paraná exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

6.4. O licitante arrematante, por ocasião do arremate, deverá de imediato fornecer os documentos pessoais, assinar a “Ficha de Arrematação” e fornecer um cheque caução nominal ao MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado aos auxiliares do leiloeiro. Este cheque será devolvido mediante recibo, após a apresentação da comprovação do pagamento integral do bem arrematado. Caso haja desistência por parte do arrematante o cheque não será devolvido e será depositado em conta corrente específica de titularidade do Município de Três Barras do Paraná, podendo ainda o arrematante sofrer sanções de acordo com a legislação vigente.

6.5. Quando do pagamento e sua comprovação, será entregue ao arrematante a autorização para retirada e transferência de bens em nome do mesmo, preenchido e assinado, com firma reconhecida. Assim sendo, quando o bem requerer transferência de propriedade, o arrematante terá 30 (trinta) dias para transferir a titularidade do bem arrematado.

6.6. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se, *incontinenti*, a novo leilão, sem que caiba ao pseudo-arrematante qualquer direito a ressarcimento.

6.7. Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93, serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

7. DA RETIRADA (ENTREGA) DOS BENS ALIENADOS

7.1. O arrematante retirará o bem público a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento em no máximo 10 (dez) dias a contar da data do leilão;

7.2. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados.

7.3. No ato da entrega, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, quando houver necessidade, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, entre outras, correrão por ordem, risco e conta do comprador.

7.4. A entrega do bem leiloado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens alienados.



7.5. A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante. Os bens somente serão liberados após o pagamento e mediante o preenchimento do Documento de Transferência (quando houver), assinado e reconhecido firma das partes.

7.6. Os bens objeto do leilão encontram-se sem embaraços até a data de realização do Leilão. Caso haja alguma restrição nos bens no ato da entrega ao arrematante, serão resolvidos pelo Município de Três Barras do Paraná.

7.7. Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data da realização do leilão e da retirada do bem, que impeça do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

8. DAS DESPESAS

8.1. As despesas de transferências junto aos Órgãos competentes correrão as contas exclusivamente dos arrematantes. Os documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao arrematante no ato da retirada do bem.

8.2. Eventuais encargos tributários, incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

8.3. As receitas decorrentes do objeto deste Leilão Pública correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do ano de 2021, conforme abaixo especificado:

- a) 2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Os bens deverão ser retirados do local em que se encontram, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a realização do Leilão, a contar do primeiro dia útil da data da realização do Leilão, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio do Município de Três Barras do Paraná, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais ou extrajudiciais.

9.2. Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão, as quais serão:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;
- c) Multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no início anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS



10.1. Dos atos da administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

10.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital:

- a) quanto à avaliação dos bens;
- b) quanto à designação do servidor público indicado para conduzir o leilão.

10.1.2. Impugnação dos atos praticados pelo servidor designado para conduzir o leilão público, que serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

10.1.3. A impugnação deve ser contínua ao fato, sob pena de não poder ser levantada posteriormente.

10.1.4. O resultado da licitação poderá ser impugnado nos termos do artigo 109, b, da Lei nº 8.666/93.

10.1.5. Será franqueado ao licitante apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste leilão, para tanto será permitida a vista dos autos do leilão aos interessados, haja vista o disposto no parágrafo quinto do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

10.1.6. Caso seja interposto recurso nos termos especificado no subitem 10.1.5 será feita comunicação aos demais licitantes mediante aviso no site oficial do Município de Três Barras do Paraná os quais também poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.1.7. O recurso disposto no subitem 10.1.5 será analisado num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, cuja decisão será publicada no site oficial do Município de Três Barras do Paraná para fins de conhecimento dos interessados.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão deste Leilão Público, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, exclusivamente no Departamento de Licitações, no endereço descrito no subitem 1.1.

11.1.1. Caberá ao servidor público indicado para conduzir o leilão, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame licitatório deverão ser enviados ao servidor indicado para conduzir o leilão, em até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente, no endereço indicado no subitem 11.1.

12. DISCRIMINAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS LOTES

12.1. O objeto do presente leilão será composto por lotes, conforme discriminação e avaliação constante do Anexo I, deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Município de Três Barras do Paraná, por meio do Chefe do Poder Executivo, se reserva o



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

direito de revogar ou anular esta licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada.

13.2. O arrematante obrigará-se, no ato do lance vencedor, a apresentar os documentos de identificação e comprovante de residência, original ou cópia autenticada em cartório, conforme previsto em Lei e no item 5 deste edital, podendo o servidor público designado a conduzir o Leilão Público fazer pré cadastramento dos interessados visando dar mais segurança e agilidade ao pregão.

13.3. A entrega dos documentos dos bens, assim como a Declaração para Transferência junto aos Órgãos competentes, ficarão sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Patrimônio, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da realização do Leilão.

13.4. O Departamento Municipal de Patrimônio fornecerá os documentos dos bens leiloados e arrematados, devidamente quitados e livres de ônus, somente se responsabilizando por fatos ocorridos até o dia da realização do Leilão.

13.5. A transferência de propriedade dos bens é de responsabilidade do arrematante, devendo ser efetuada a transferência no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo esse da validade do recibo que o Departamento Municipal de Patrimônio é responsável pela emissão.

13.6. O Município de Três Barras do Paraná se reserva no direito de retirar até 24h, antes do leilão, quaisquer lotes que considerar inalienável nesta ocasião.

13.7. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste edital, para eximir-se da obrigação gerada.

13.8. Os bens objeto deste edital permanecerão em poder do Município de Três Barras do Paraná, até sua efetiva entrega aos arrematantes, não cabendo à manutenção dos referidos bens.

13.9. O leiloeiro, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data de realização do Leilão, deverá apresentar o resultado final do Leilão.

13.10. Os arrematantes que porventura não comprovarem a quitação do pagamento no prazo estipulado no item 6 deste Edital poderão ser penalizados na forma da Lei, conforme previsto no art. 335 do Código Penal: **“Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal.”**, cumulativamente, ainda, com as sanções previstas no item 9 e demais subitens deste edital.

13.11. Todos os participantes do leilão se obrigam de forma definitiva irrecorrível, a acatarem as condições acima, as quais são conhecidas de todos.

13.12. Informações sobre este Leilão, bem como cópias deste edital e seu anexo poderão ser obtidos junto a Equipe do Departamento Municipal de Patrimônio, Departamento de Licitações, sito na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, ou no site www.tresbarras.pr.gov.br.

13.13. Encerrado o leilão, será lavrada ao final da sessão, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação a qual deverá ser assinada pelo leiloeiro e pelos licitantes vencedores.

13.14. Integra este edital o **ANEXO I constando a relação dos bens e valor mínimo para lances iniciais.**

13.15. A participação do licitante no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

13.16. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

13.17. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

13.18. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

13.19. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste edital de Leilão, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Três Barras do Paraná, 22 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS ALIENÁVEIS

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021

| LOTE | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR AVALIADO | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------|---------------------------------|-----------------------|----------------------|
| 01 | Picador/Triturador PDG 200 T+AC | 40.000,00 | ANTIECONÔMICO |